



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PORTARIAS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
PODER LEGISLATIVO	11
LICITAÇÃO E CONTRATOS	11
PORTARIAS	13
ATOS DA MESA	17
SAAE APARECIDA	19
LICITAÇÃO E CONTRATOS	19



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4702 - DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES PRATICADOS CONTRA A MULHER, BEM COMO ESTABELECE EXIGÊNCIAS A SEREM

LEI Nº 4702 - Dispõe sobre a vedação à nomeação e contratação, no âmbito da Administração Pública do Município de Aparecida, de pessoas condenadas por crimes praticados contra a mulher, bem como estabelece exigências a serem observadas nos editais de concursos públicos, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica vedada a nomeação, contratação ou admissão, para cargos públicos efetivos, empregos públicos, cargos em comissão e funções de confiança, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aparecida, de pessoas condenadas por crimes praticados contra a mulher.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, consideram-se crimes praticados contra a mulher aqueles previstos na Lei Maria da Penha e na legislação penal brasileira, especialmente:

I – violência doméstica e familiar;

II – feminicídio;

III – crimes contra a dignidade sexual;

IV – assédio sexual;

V – violência física, psicológica, moral ou patrimonial.

Art. 3º – A vedação prevista no art. 1º aplica-se exclusivamente aos casos em que haja condenação com trânsito em julgado, enquanto não houver reabilitação criminal, nos termos da legislação penal.

Art. 4º – Os editais de concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município deverão conter, obrigatoriamente:

I – cláusula expressa prevendo a vedação de que trata esta Lei;

II – exigência de apresentação de certidão de antecedentes criminais no ato da posse;

III – previsão de eliminação do candidato que, no momento da investidura, se enquadrar na vedação prevista nesta Lei.

Art. 5º – Para a posse ou contratação, o candidato deverá apresentar:

I – certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

II – declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 6º – A superveniência de condenação, com trânsito em julgado, por crime previsto nesta Lei, após a investidura no cargo, ensejará:

I – instauração de processo administrativo;

II – aplicação das penalidades cabíveis, inclusive exoneração, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º – Nos casos em que o candidato esteja respondendo a processo criminal por crime contra a mulher, a Administração Pública poderá:

I – exigir declaração expressa da existência da ação penal;

II – avaliar a compatibilidade da conduta com o exercício da função pública, nos termos dos princípios da moralidade administrativa;

III – adotar medidas cautelares, quando cabíveis, respeitando-se a presunção de inocência.

Art. 8º – A aplicação desta Lei observará os princípios constitucionais da presunção de inocência, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 9º – O disposto nesta Lei aplica-se também:

I – a contratações temporárias;

II – a empresas terceirizadas contratadas pelo Município, que deverão comprovar a idoneidade de seus empregados vinculados à execução contratual.

Art. 10 – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 02 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 02 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2026 – de autoria da Vereadora Thais de Castro Chad

LEI Nº 4703 - INSTITUI O PROGRAMA HORTA ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4703 - Institui o Programa Horta Escolar no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Aparecida, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Aparecida, o Programa Horta Escolar, com a finalidade de promover a educação ambiental, alimentar e nutricional, bem como o desenvolvimento sustentável nas unidades escolares.

Art. 2º – O Programa Horta Escolar tem como objetivos:

I – incentivar práticas de educação ambiental e sustentabilidade;

II – promover hábitos alimentares saudáveis entre os alunos;

III – integrar teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;

IV – estimular o trabalho em equipe, a responsabilidade social e o cuidado com o meio ambiente;

V – contribuir para a valorização da alimentação escolar;

VI – possibilitar o uso pedagógico de hortas no ensino de diversas disciplinas.

Art. 3º – A implementação do Programa poderá ocorrer mediante:

I – utilização de espaços disponíveis nas unidades escolares;

II – participação voluntária de alunos, professores, servidores e comunidade escolar;

III – desenvolvimento de atividades interdisciplinares;

IV – realização de oficinas, palestras e atividades educativas;

V – aproveitamento dos alimentos produzidos, preferencialmente, na merenda escolar, quando possível.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – órgãos públicos;

II – instituições de ensino;

III – organizações da sociedade civil;

IV – empresas privadas;



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

V – profissionais e voluntários especializados; visando ao desenvolvimento e à manutenção das hortas escolares.

Art. 5º – A adesão das unidades escolares ao Programa Horta Escolar será facultativa, observadas as condições estruturais e pedagógicas de cada unidade.

Art. 6º – A execução do Programa ocorrerá conforme planejamento e critérios definidos pelo Poder Executivo, respeitada a autonomia administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 02 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 02 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2026 – de autoria da Vereadora Thais de Castro Chad

LEI Nº 4704 - ATUALIZA AS TABELAS CONSTANTES DOS ANEXOS I, II E III DA LEI 4669/2025.

LEI Nº 4704 - Atualiza as tabelas constantes dos Anexos I, II e III da Lei 4669/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. - Ficam atualizadas as Tabelas constantes dos anexos I, II e III da Lei nº 4.669, de 18 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 02 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 02 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2026 – de autoria da Vereadora Liliane Gabriele dos Santos

ANEXO I

De que trata o Art. 2º. da Lei 4.669/2025

TABELA DE REFERÊNCIA ATUALIZADA E VALOR SALARIAL

TABELA DE REFERÊNCIA	
A	3.418,32

B	3.542,61
C	3.915,52
D	4.164,12
E	5.344,99
F	6.339,41
G	6.650,17
H	7.147,37
I	8.200,16
Z	1.344,28

ANEXO II

De que trata o Art. 3º. das Lei 4.437/2022 e 4.669/2025

TABELA DE CARGOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Cargo	Referência salarial
Secretário Legislativo	G
Secretário Administrativo	G
Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado	D
Agente de Comunicação e Imprensa	E
Contador	G
Procurador Legislativo	H
Técnico em Informática	C
Controlador Interno	H
Motorista	B
Atendente de Recepção	A

CARGOS EM COMISSÃO	
Cargo	Referência salarial
Assessor Legislativo	C
Chefe de Gabinete	F
Assessor das Comissões	C

FUNÇÃO COMISSIONADA	
Cargo	Referência salarial
Diretor Geral	I

ANEXO III

De que trata o Art. 4º. da Lei 4.437/2022 e 4.669/2025

TABELA DE GRATIFICAÇÃO E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	
--------------------	--



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

Função	Referência salarial
Pregoeiro	F
Tesoureiro	Z
Agente de Contratação	Z
Membros da Comissão de Concurso e Avaliação em Estágio Probatório	Z
Membro da Comissão de Equipe de Apoio ao Procedimento Licitatório	Z
Membro da Comissão de Equipe de Apoio ao Procedimento Licitatório	Z

LEI Nº 4705 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

LEI Nº 4705 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão: 01 PODER EXECUTIVO

Unidade: 13.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher Executora 01.13.01 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244

Projeto 1149 Construção do CRAS no Bairro do Itaguaçu – Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Zarattini

1301 Assistência Ativa

Elemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 420.000,00

Recurso 05.800 Recursos da União – Ministério da Fazenda – Emenda Parlamentar nº 09032021-009883/2021

Aplicação 800.0003

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos transferidos pelo Governo Federal, recursos estes provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, repassados pelo Ministério da Fazenda – Emenda Parlamentar nº 09032021-009883/2021 – Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) no Bairro do Itaguaçu.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 022/2026

LEI Nº 4706 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

LEI Nº 4706 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão: 01 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01.09 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Executora 01.09.01 Segurança Pública – 06.181

Projeto 1151 Aquisição de 02 motocicletas para a Guarda Municipal de Aparecida – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Capitão Conte Lopes

0901 Aparecida Segura

Elemento 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Recurso 02.801 Recursos do Estado – Secretaria Estadual de Segurança Pública – Emenda Parlamentar nº 095523/2025

Aplicação 801.0006

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos provenientes de Transferência Voluntária do Governo Estadual, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, oriundos da Emenda Parlamentar nº 095523/2025, destinados a aquisição de 02 motocicletas para a Guarda Municipal de Aparecida, transferidos pelo Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários da União e do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 023/2026

LEI Nº 4707 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO

LEI Nº 4707 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão: 01 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01.09 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Executora 01.09.01 Segurança Pública – 06.181

Projeto 1153 Aquisição de capas de coletes e uniformes para a Guarda Municipal de Aparecida – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Danilo Balas

0901 Aparecida Segura

Elemento 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 130.000,00

Recurso 02.801 Recursos do Estado – Secretaria Estadual de Segurança Pública – Emenda Parlamentar nº 097448/2025

Aplicação 801.0007

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos provenientes de Transferência Voluntária do Governo Estadual, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, oriundos da Emenda Parlamentar nº 097448/2025, destinados a aquisição de capas de coletes e uniformes para a Guarda Municipal de Aparecida, transferidos pelo Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários da União e do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e

Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 024/2026

LEI Nº 4708 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO

LEI Nº 4708 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão: 01 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01.09 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Executora 01.09.01 Segurança Pública – 06.181

Projeto 1155 Aquisição de viatura para a Guarda Municipal de Aparecida – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Marcelo Aguiar

0901 Aparecida Segura

Elemento 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Recurso 02.801 Recursos do Estado – Secretaria Estadual de Segurança Pública – Emenda Parlamentar nº 097996/2025

Aplicação 801.0008

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos provenientes de Transferência Voluntária do Governo Estadual, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, oriundos da Emenda Parlamentar nº 097996/2025, destinados a aquisição de viatura para a Guarda Municipal de Aparecida, transferidos pelo Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários da União e do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

Secretaria Municipal de Planejamento e Governo
Projeto de Lei Executivo nº 025/2026

LEI Nº 4709 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO

LEI Nº 4709 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão: 01 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01.09 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Executora 01.09.01 Segurança Pública – 06.181

Projeto 1157 Aquisição de drones para a Guarda Municipal de Aparecida – Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Letícia Aguiar

0901 Aparecida Segura

Elemento 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Recurso 02.801 Recursos do Estado – Secretaria Estadual de Segurança Pública – Emenda Parlamentar nº 119320/2026
Aplicação 801.0009

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos provenientes de Transferência Voluntária do Governo Estadual, oriundos da Emenda Parlamentar nº 119320/2026, destinados a aquisição de viatura para a Guarda Municipal de Aparecida, transferidos pelo Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários da União e do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 026/2026

LEI Nº 4710 - AUTORIZA A EXECUÇÃO CONJUNTA DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2025 E 2026, ESTABELECE NORMAS PARA A INCLUSÃO NO EXERCÍCIO DE 2026 DAS EMENDAS D

LEI Nº 4710 - Autoriza a execução conjunta de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória relativas aos exercícios financeiros de 2025 e 2026, estabelece normas para a inclusão no exercício de 2026 das emendas de 2025 não executadas, homologa adequações de objeto acordadas entre os Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a execução orçamentária e financeira conjunta, no exercício financeiro de 2026, das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória (emendas impositivas) relativas aos exercícios de 2025 e 2026, no âmbito do Município de Aparecida.

Art. 2º – Será incluída no orçamento de 2026 as emendas parlamentares impositivas do exercício financeiro de 2025 não executadas, ficam preservados para execução no exercício de 2026.

§1º – Na hipótese de necessidade de adequação técnica que exija nova classificação orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reabertura de créditos adicionais equivalentes as emendas não executadas do exercício de 2025 por decreto.

Art. 3º – Ficam homologadas as alterações e adequações de objeto, valores, destinações e classificações orçamentárias das emendas impositivas individuais, estabelecidas por mútuo consenso entre os representantes do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal na ata de reunião realizada em 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – O detalhamento das emendas consolidadas para execução em 2026, contendo as especificações originais e as respectivas adequações para fins de exequibilidade técnica, financeira e administrativa, consta no Anexo Único que integra esta Lei para todos os efeitos legais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 027/2026

PORTARIAS

PORTARIA Nº 269 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª MARIA JOSÉ MANTOVANI.

PORTARIA Nº 269 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª MARIA JOSÉ MANTOVANI.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 20.05.2026, a **Srª MARIA JOSÉ MANTOVANI**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 121.***.***-30**, ocupando o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CRECHE/ESCOLA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 4º quinquênio, do período de 06.02.2017 a 05.02.2022 (20 anos), quitando o referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 20.05.2026.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 02 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 2 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 270 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª MARCELA HELENA VASCONCELOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 270 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª **MARCELA HELENA VASCONCELOS DA SILVA**.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a partir de 01.06.2026, a **Srª MARCELA HELENA VASCONCELOS DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 152.***.***-97**, ocupando o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CRECHE/ESCOLA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 6º quinquênio, do período de 06.03.2020 a 05.03.2025 (30 anos), restando-lhe 30 (trinta) dias para o gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 01.06.2026.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 02 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 2 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 271 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª RUBIA CARLA BARBOSA.

PORTARIA Nº 271 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª **RUBIA CARLA BARBOSA**.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a

partir de 01.06.2026, a **Srª RUBIA CARLA BARBOSA**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 279.***.***-20**, ocupando o cargo efetivo de **FAXINEIRO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 1º quinquênio, do período de 11.02.2014 a 10.02.2019 (5 anos), quitando o referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 01.06.2026.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 02 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 02 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 272 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª TELMA APARECIDA XAVIER COELHO.

PORTARIA Nº 272 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª **TELMA APARECIDA XAVIER COELHO**.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a partir de 01.06.2026, a **Srª TELMA APARECIDA XAVIER COELHO**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 065.***.***-62**, ocupando o cargo efetivo de **PROFESSOR III - PORTUGUÊS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 2º quinquênio, do período de 01.07.1998 a 30.06.2003 (10 anos), quitando o referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 01.06.2026.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 02 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 2 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 273 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA DIAS GONÇALVES.

PORTARIA Nº 273 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª **VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA DIAS GONÇALVES**.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 01.06.2026, a **Srª VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA DIAS GONÇALVES**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº**



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

183.*.***-47**, ocupando o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CRECHE/ESCOLA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 1º quinquênio, do período de 04.02.2016 a 03.02.2021 (5 anos), quitando o referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 01.06.2026.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 02 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 2 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 274 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª ALESSANDRA ROSSATTO COMMODO CORRENTE.

PORTARIA Nº 274 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª ALESSANDRA ROSSATTO COMMODO CORRENTE.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 25.05.2026, a **Srª ALESSANDRA ROSSATTO COMMODO CORRENTE**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 225.***.***-63**, ocupando o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 4º quinquênio, do período de 25.04.2021 a 24.04.2026 (20 anos), restando-lhe 60 (sessenta) dias para o gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 25.05.2026.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 02 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 2 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 275 - DETERMINA A PENA DE DEMISSÃO EM CONFORMIDADE A PORTARIA 168/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2025 INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 515/2025.

PORTARIA Nº 275 - Determina a pena de Demissão em conformidade a Portaria 168/2026 e Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2025 instaurado pela Portaria nº 515/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeita Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determina a pena de Demissão a Sra. **Maria Isabel Dias Balieiro** portadora do **CPF nº 159.***.***-09**, do Cargo efetivo de **Professor de Creche/Escola**, em conformidade com a Portaria 168/2026 e Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2025,

instaurado pela Portaria nº 515/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 02 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 02 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 276 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CAROLINA FARIA ROPPA MORAES.

PORTARIA Nº 276 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. CAROLINA FARIA ROPPA MORAES.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 03.06.2026, a **Sra. CAROLINA FARIA ROPPA MORAES**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 295.***.***-64**, ocupando o cargo efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 3º quinquênio, do período de 06.02.2012 a 05.02.2017 (15 anos), restando-lhe 30 (trinta) dias para o gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 03 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 03 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 277 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GISELI TATIANA DIVINA DE GODOI.

PORTARIA Nº 277 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. GISELI TATIANA DIVINA DE GODOI.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 03.06.2026, a **Sra. GISELI TATIANA DIVINA DE GODOI**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 365.***.***-33**, ocupando o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CRECHE/ESCOLA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 1º quinquênio, do período de 01.02.2016 a 31.01.2021 (5 anos), quitando o referido período.



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 03 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 03 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 278 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LÍDIA GONÇALVES DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 278 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. LÍDIA GONÇALVES DE CARVALHO.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 03.06.2026, a **Sra. LÍDIA GONÇALVES DE CARVALHO**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 324.***-97**, ocupando o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 3º quinquênio, do período de 04.08.2018 a 03.08.2023 (15 anos), restando-lhe 30 (trinta) dias para o gozo oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 03 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 03 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 279 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª REGIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMARGO.

PORTARIA Nº 279 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª REGIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMARGO.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 08.06.2026, a **Srª REGIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMARGO**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 254.***-09**, ocupando o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 2º quinquênio, do período de 11.04.2016 a 10.04.2021 (10 anos), quitando o referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 280 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª CLÉLIA D' AUREA CHAGAS DINIZ DE CASTRO.

PORTARIA Nº 280 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª CLÉLIA D' AUREA CHAGAS DINIZ DE CASTRO.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 08.06.2026, a **Srª CLÉLIA D' AUREA CHAGAS DINIZ DE CASTRO**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 261.***-94**, ocupando o cargo efetivo de **PROFESSOR II – ANOS INICIAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 6º quinquênio, do período de 18.03.2021 a 17.03.2026 (30 anos), restando-lhe 30 (trinta) dias para o gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 281 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª IVONE FRANCISCA DE CASTRO.

PORTARIA Nº 281 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª IVONE FRANCISCA DE CASTRO.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 08.06.2026, a **Srª IVONE FRANCISCA DE CASTRO**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 109.***-97**, ocupando o cargo efetivo de **CUIDADOR DE ALUNO PCD**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 1º quinquênio, do período de 13.02.2017 a 12.02.2022 (5 anos), quitando o referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 282 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª CARMEN LUCIA PRADO.

PORTARIA Nº 282 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª CARMEN LUCIA PRADO.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 08.06.2026, a **Srª CARMEN LUCIA PRADO**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 048.***.***-90**, ocupando o cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 5º quinquênio, do período de 15.02.2016 a 14.02.2021 (25 anos), quitando o referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 283 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRª FÁBIA CRISTINA ARNAUT RODRIGUES.

PORTARIA Nº 283 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Srª FÁBIA CRISTINA ARNAUT RODRIGUES.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 08.06.2026, a **Srª FÁBIA CRISTINA ARNAUT RODRIGUES**, Servidora Pública Municipal, portadora do **CPF nº 162.***.***-56**, ocupando o cargo efetivo de **PROFESSOR DE CRECHE/ESCOLA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, relativos ao 3º quinquênio, do período de 07.02.2012 a 06.02.2017 (15 anos), restando-lhe 30 (trinta) dias para o gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e

Governo em 08 de junho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 284 - NOMEAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

PORTARIA Nº 284 - Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024 conforme abaixo relacionado:

Nome	Cargo	CPF
Paulo Moura Vasconcelos	Analista de Compras e Licitação	311.XXX.XXX-01
Thamires Pereira de Andrade Viotti	Analista de Compras e Licitação	380.XXX.XXX-05
Giuliane Graziella da Silva	Arquiteto	137.XXX.XXX-40
Ariane Gonçalves Nunes	Arquiteto	453.XXX.XXX-20
Jonathan de Souza Oliveira	Assistente Administrativo	460.XXX.XXX-12
Isabela Martins da Silva Rodrigues Souza	Assistente Social	012.XXX.XXX-75
Katarina Monteiro de Araujo Lima	Auditor Público	094.XXX.XXX-56
Maria Clara Elexina Barros Costa Leal Camilo	Cozinheiro	533.XXX.XXX-36
Maria de Lourdes de Almeida	Cozinheiro	298.XXX.XXX-07
Luana Cristina Antunes Ribeiro	Cuidador de Aluno PCD	390.XXX.XXX-03
Lidiane Roberta dos Santos Caetano de Oliveira	Cuidador de Aluno PCD	418.XXX.XXX-77
Nilza Maria da Silva e Silva	Cuidador de Aluno PCD	269.XXX.XXX-36
Erika Adriano Silva dos Santos	Cuidador de Aluno PCD	335.XXX.XXX-05
Priscila de Oliveira Galvão	Cuidador de Aluno PCD	378.XXX.XXX-31
Jaqueline Pereira Mendes de Siqueira	Cuidador de Aluno PCD	438.XXX.XXX-28
Stefani Miguel Flor	Cuidador de Aluno PCD	483.XXX.XXX-05
Viviane Diniz dos Santos	Cuidador de Aluno PCD	279.XXX.XXX-74
Joyce Silva Carvalho	Cuidador de Aluno PCD	421.XXX.XXX-44
Janaina Nascimento Galhardo	Cuidador de Aluno PCD	421.XXX.XXX-17
Thais Camargo da Fonseca Souza	Cuidador de Aluno PCD	354.XXX.XXX-16
Maria Fernanda Alves de Freitas	Cuidador de Aluno PCD	509.XXX.XXX-30
Regina Célia Mantovani da Silva	Cuidador de Aluno PCD	080.XXX.XXX-62
Miguel Arruda Tannuri	Cuidador de Aluno PCD	547.XXX.XXX-01
Giovani Gonçalves de Araujo Matos	Cuidador de Aluno PCD	445.XXX.XXX-85
Jaqueline Miguel Lopes	Cuidador de Aluno PCD	428.XXX.XXX-65
Edmeire Antunes da Silva	Cuidador de Aluno PCD	260.XXX.XXX-70
Almir Germano da Silva Santos	Cuidador de Aluno PCD	184.XXX.XXX-48
Tamires Cristina Pereira dos Santos	Cuidador de Aluno PCD	359.XXX.XXX-94
Karine Elaine de Castro	Professor de Creche Escola	408.XXX.XXX-00
Tayná Caroline da Silva Pereira	Professor de Creche Escola	447.XXX.XXX-83
Eduarda Dienne Rodrigues de Faria	Professor de Creche Escola	491.XXX.XXX-51
Hosana Fabiana dos Santos Almeida	Professor de Creche Escola	470.XXX.XXX-41
Taciana Sousa de Oliveira	Professor de Creche Escola	218.XXX.XXX-92
Warla Alves Moreira	Professor de Creche Escola	089.XXX.XXX-97
Tamiris de Paula Nogueira Santos	Professor I - Educação Infantil	417.XXX.XXX-38
Ana Paula Rodrigues de Faria	Professor II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais	319.XXX.XXX-76
Thamy Leila Moreira de Oliveira Ribeiro	Professor III - Educação Especial	392.XXX.XXX-50
Rafael Martins	Professor III - História	358.XXX.XXX-93
Isabela de Amorim Galhardo	Recepcionista	405.XXX.XXX-71

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 08 de junho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 08 de junho de 2026.



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O município de Aparecida, SP, torna público o resultado do pregão eletrônico em epígrafe, que o processo licitatório se restou deserto, nos termos expostos nos autos do processo licitatório. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DL 014-2026



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

DISPENSA: Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATENDER AS SESSÕES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: UNITÁRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA/SP** inscrita no CNPJ nº 51.612.968/0001-00, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/06/2026 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camaraaparecida.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camaraaparecida.sp.gov.br/

Aparecida, 08 de junho de 2026

LILIANE GABRIELE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

AVISO DL Nº 013-2026



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

DISPENSA: Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: UNITÁRIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA/SP** inscrita no CNPJ nº 51.612.968/0001-00, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/06/2026 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camaraaparecida.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camaraaparecida.sp.gov.br/

Aparecida, 08 de junho de 2026

LILIANE GABRIELE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

PORTARIAS

PORTARIA 031



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

PORTARIA N.º 31/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo ante a rescisão unilateral do 1º. Aditivo do Contrato Administrativo nº 007/2024, relativo ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Administrativo 009/2024 e nomeia a Comissão.

LILIANE GABRIELE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições, especialmente a que lhe confere o Art. 38, incisos VI e XVII da Lei Orgânica do Município e em observância a Resolução nº 006/2023, de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2026 de 02 de janeiro de 2026 estabelece que é dever do fiscal e gestor do contrato acompanharem a execução dos contratos administrativos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que ambos têm se mostrado eficazes em suas atribuições;

CONSIDERANDO que a empresa EXPECTATIVA VIGILÂNCIA LTDA, não cumpriu com suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo – CONTRATO 007/2024 - - 1º. Termo Aditivo, que traz em seu Item III – 5 - o encaminhamento dos Autos ao setor competente para apuração de eventuais responsabilidades trabalhistas e administrativas

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilidade e Sanções n. 01/2026 para apurar possíveis infrações aos itens do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 – Processo Administrativo 009/2024 - Contrato 007/2024, tendo como contratante a Câmara Municipal de Aparecida e contratada EXPECTATIVA VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 40.171.966/0001-06, estabelecida na Travessa Itaju do Colônia, nº 120, bairro Vila Santa Clara, na cidade de São Paulo - capital-SP, conforme apontamentos do Gestor e do Fiscal de Contratos através do Ofício assinado por eles e dirigido à esta presidência e demais documentos que o instruem.

Data de Vigência: 28 de julho de 2026 (12 meses).

Sanções previstas: As sanções são aquelas previstas na Resolução 006/2023, que regulamenta na Câmara Municipal de Aparecida a Lei de Licitações 14.133/2021, observando sempre o contraditório e a ampla defesa.

Rua Joaquina Prado, 369 - Jardim Paraíba CEP 12.575-172 Aparecida-SP
CNPJ MF 51.612.968/0001-00 Tel (12) 3104-6500
www.camaraaparecida.sp.gov.br



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

Artigo 2º. Designar como PRESIDENTE o Servidor Público Municipal efetivo Senhor **ANDERSON CLAITON DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n. 10016, lotado no cargo de Atendente de Recepção, na função de membro da equipe de apoio às Licitações, como MEMBRO o Servidor Público Municipal efetivo Senhor **RONAN LIMA SANTOS**, matrícula n. 10035 lotado no cargo de Atendente de Recepção, além do MEMBRO a Servidora Pública Municipal comissionada, Senhora **ALESSANDRA GALVÃO FRANÇA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 10033, lotada nesta Casa no cargo de Assessor Parlamentar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sanções Administrativas no Processo Administrativo acima elencado, visando a apuração de eventuais infrações administrativas sobre as obrigações contratuais e editalícias que deixaram de ser praticadas pela empresa **EXPECTATIVA VIGILÂNCIA LIMITADA**, no curso do contrato.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por uma única vez, por igual prazo, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Aparecida e no site da Câmara Municipal de Aparecida.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 28/2026.

Sala da Presidência, 26 de maio de 2026
Registre-se, afixando-se por Edital e cumpra-se.

(assinado no original)
LILIANE GABRIELE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra

(assinado no original)
LOELY ARIANY PAIVA DE ALMEIDA
Contador na função de Diretor Geral

Rua Joaquina Prado, 369 - Jardim Paraíba CEP 12.575-172 Aparecida-SP
CNPJ MF 51.612.968/0001-00 Tel (12) 3104-6500
www.camaraaparecida.sp.gov.br



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

PORTARIA N.º 32/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo ante a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 010/2025, relativo ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo 008/2025 e nomeia a Comissão.

LILIANE GABRIELE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições, especialmente a que lhe confere o Art. 38, incisos VI e XVII da Lei Orgânica do Município e em observância a Resolução nº 006/2023, de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2026 de 02 de janeiro de 2026 estabelece que é dever do fiscal e gestor do contrato acompanharem a execução dos contratos administrativos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que ambos têm se mostrado eficazes em suas atribuições;

CONSIDERANDO que a empresa KOLUNNA SERVIÇOS LTDA, não cumpriu com suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo – CONTRATO 010/2025, que traz em seu Item IV – o encaminhamento dos Autos ao setor competente para apuração de eventuais responsabilidades administrativas

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilidade e Sanções n. 02/2026 para apurar possíveis infrações aos itens do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025 – Processo Administrativo 008/2025 - Contrato 010/2025, tendo como contratante a Câmara Municipal de Aparecida e contratada KOLUNNA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.815.430/0001-36, estabelecida na Rua Barão do Jaguará, nº 1.481, bairro Centro, na cidade de Campinas-SP, conforme apontamentos do Gestor e do Fiscal de Contratos através do Ofício assinado por eles e dirigido à esta presidência e demais documentos que o instruem.

Data de Vigência: 17 de junho de 2026 (12 meses).

Sanções previstas: As sanções são aquelas previstas na Resolução 006/2023, que regulamenta na Câmara Municipal de Aparecida a Lei de Licitações 14.133/2021, observando sempre o contraditório e a ampla defesa.

Rua Joaquina Prado, 369 - Jardim Paraíba CEP 12.575-172 Aparecida-SP
CNPJ MF 51.612.968/0001-00 Tel (12) 3104-6500
www.camaraaparecida.sp.gov.br



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

Artigo 2º. Designar como PRESIDENTE o Servidor Público Municipal efetivo Senhor **ANDERSON CLAITON DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n. 10016, lotado no cargo de Atendente de Recepção, na função de membro da equipe de apoio às Licitações, como MEMBRO o Servidor Público Municipal efetivo Senhor **RONAN LIMA SANTOS**, matrícula n. 10035 lotado no cargo de Atendente de Recepção, além do MEMBRO a Servidora Pública Municipal comissionada, Senhora **ALESSANDRA GALVÃO FRANÇA DO NASCIMENTO**, matrícula n. 10033, lotada nesta Casa no cargo de Assessor Parlamentar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sanções Administrativas no Processo Administrativo acima elencado, visando a apuração de eventuais infrações administrativas sobre as obrigações contratuais e editalícias que deixaram de ser praticadas pela empresa **KOLUNNA SERVIÇOS LTDA** no curso do contrato.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por uma única vez, por igual prazo, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Aparecida e no site da Câmara Municipal de Aparecida.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 29/2026.

Sala da Presidência, 26 de maio de 2026
Registre-se, afixando-se por Edital e cumpra-se.

(assinado no original)
LILIANE GABRIELE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra

(assinado no original)
LOELY ARIANY PAIVA DE ALMEIDA
Contador na função de Diretor Geral

Rua Joaquina Prado, 369 - Jardim Paraíba CEP 12.575-172 Aparecida-SP
CNPJ MF 51.612.968/0001-00 Tel (12) 3104-6500
www.camaraaparecida.sp.gov.br



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

ATOS DA MESA

ATO 6



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

ATO ADMINISTRATIVO N.º 06 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Ementa: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 6º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR LEGISLATIVO.

LILIANE GABRIELE DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições, especialmente a que lhe confere o Art. 38, incisos VI e XVII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, II, da Constituição Federal, as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da Lei Complementar 004/2023 com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a ordem classificatória Concurso Público nº 001/2023, conforme Classificação Final do Concurso Público 01/2023 (Portaria 18/2026), publicado no DOM no dia 25/02/2026 - Edição nº 1060;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga de provimento efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO nos quadros funcionais Câmara Municipal de Aparecida, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a primeira, a segunda, a terceiro, o quarto e a quinta colocadas, devidamente convocados por e-mail, se manifestaram declinando de sua nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO do quadro permanente da Câmara Municipal de Aparecida, Estado de São Paulo, o candidato abaixo relacionado, aprovado em 6º lugar no Concurso Público nº 001/2023, nos termos da Lei Complementar 004/2023 e demais legislações pertinentes.

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO: 6º NOTA FINAL 162,000

N.º DE INSCRIÇÃO 51714507

GERALDO RODRIGO SOARES DE SOUZA

Art. 2º - O candidato, acima nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já CONVOCADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ATO no Diário Oficial do Município, preenchendo todos os requisitos, bem como munido dos documentos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2023, e, após o exame médico ADMISSIOAL a ser agendado previamente por esta Casa de Leis, TOMAR POSSE no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO do quadro permanente da Câmara Municipal de Aparecida, Estado de São Paulo, iniciando-se, em seguida, o efetivo exercício de suas funções.

Rua Joaquina Prado, 369 - Jardim Paraíba CEP 12.575-172 Aparecida-SP
CNPJ MF 51.612.968/0001-00 Tel (12) 3104.6500
www.camaraaparecida.sp.gov.br



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142



Câmara Municipal de Aparecida

Estância Turístico-Religiosa

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Art. 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial do Município, para os fins e efeitos legais, também será feita no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Aparecida, Estado de São Paulo, no endereço eletrônico <https://camaraaparecida.sp.gov.br> e por e-mail.

Art. 5º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, ao Estatuto dos Servidores do Município de Aparecida (Lei Complementar 004/2023) e Resolução 008/2022, com as alterações posteriores, além dos demais atos normativos municipais em vigor no Município de Aparecida, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 08 de junho de 2026.

Registre-se, afixando-se por Edital e cumpra-se.

(assinado no original)
LILIANE GABRIELE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na data supra

(assinado no original)
LOELY ARYANI PAIVA DE ALMEIDA
Contadora na função de Diretor Geral

Rua Joaquina Prado, 369 - Jardim Paraíba CEP 12.575-172 Aparecida-SP
CNPJ MF 51.612.968/0001-00 Tel (12) 3104.6500
www.camaraaparecida.sp.gov.br



Aparecida/SP, Terça-feira, 09 de Junho de 2026 - Edição 1142

SAAE APARECIDA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 43/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA CNPJ: 43.672.880/0001-55
CONTRATADA: TRICOMEX LTDA CNPJ: 14.027.036/0001-73
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 38.603,55 (trinta e oito mil seissentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 41/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular via GPS/GNSS, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos eletrônicos, bem como disponibilização de plataforma tecnológica de monitoramento em tempo real, comunicação de dados M2M, suporte técnico e geração de relatórios gerenciais, destinados à frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, contemplando 31 (trinta e um) veículos.
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA CNPJ: 43.672.880/0001-55
CONTRATADA: Radionet LTDA CNPJ: 03.304.610/0001-77
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 8.109,60 (oito mil cento e nove reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 39/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO SENDO CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS COM PESQUISAS EM NOME DA CONTRATANTE E SUAS VARIAÇÕES., TANTO EM ÂMBITO ESTADUAL COMO FEDERAL INCLUSIVE TRIBUNAL DE CONTAS, MEDIANTE PUBLICAÇÕES DISPONIBILIZADAS VIA E-MAIL WEBSITE COM ACESSO AO HISTÓRICO DE PUBLICAÇÕES MEDIANTE LOGIN E SENHA FICANDO AS PUBLICAÇÕES ACESSÍVEIS E ASSEGURADAS POR MEIO DE DADOS INTRANSFERÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO SAAE DE APARECIDA/SP.
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA CNPJ: 43.672.880/0001-55
CONTRATADA: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA CNPJ: 09.400.465/0001-04
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 696/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS DA MARCA IMPRESSORA BIXOLON PARA QUE SEJAM EXECUTADO A IMPRESSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA
CNPJ: 43.672.880/0001-55
CONTRATADA: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.806.688/0001-40
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR: R\$ 15.359,88 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Superintendente torna público que estará aberta a contratação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS.
O edital completo estará disponível a partir de 09/06/2026, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site da autarquia www.saaeaparecida.sp.gov.br.
Início do recebimento das propostas: 10/06/2026, às 08:30h.
Prazo final para o recebimento das propostas: 22/06/2026, às 08:30h.
Abertura da sessão pública e envio de lances: 22/06/2026, às 09:00h.
Jeffercy De Souza Nunes Chad – Superintendente

Diário Oficial do Município de Aparecida (SP)

CNPJ: 46.680.518/0001-14

Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, 167
Telefone: 12 3104-4000

E-mail: imprensa@aparecida.sp.gov.br

Portal: aparecida.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.349, de 28 de junho de 2021.

Jornalista responsável: Tiago José Macedo de Souza

Prefeito: José Luiz Rodrigues

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.